

LEI Nº 2.561, DE 31 DE AGOSTO DE 1989

AUTORIZAÇÃO EM PAGAMENTO À SENHORA IRANI DE LOURDES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento à senhora IRANI DE LOURDES DA SILVA o lote de terreno número 115 (cento e quinze) da quadra 011 (onze), zona 36 (trinta e seis), com a área de 282,10 m² (duzentos e oitenta e dois metros e dez centímetros quadrados), situado à Avenida Brasil, Prolongamento do Bairro das Nações, nesta cidade.

Parágrafo único. A permitida dação em pagamento destina-se à liquidação da obrigação do Município em decorrência da expropriação definida no Decreto número 1.389, de 06 de janeiro de 1987.

Artigo 2º O imóvel referido no artigo precedente tem a seguinte origem e perímetro:

Origem:

Lote de propriedade do Município de Divinópolis, conforme matrícula AV.2-49.460, Livro 02, aos 30/03/89, Cartório de Registro de Imóveis.

Perímetro: 34,00 m (trinta e quatro metros) de frente para a Avenida Brasil;

28,00 m (vinte e oito metros), pelo lado esquerdo para os lotes

068 (sessenta e oito), 268 (duzentos e sessenta e oito) e

258 (duzentos e cinquenta e oito).

19,00 m (dezenove metros), pelos fundos para o lote 123 (cento e vinte e três).

Perímetro irregular que fecha uma área de 282,10 m² (duzentos e oitenta e dois metros e dez centímetros quadrados).

Parágrafo único - Para efeitos da transmissão foi do imóvel avaliado em NCz\$-100,00, pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, conforme ata de 20 de dezembro de 1989.

Artigo 3º As despesas conseqüentes da autorização legislativa correrão à conta do Município.

Mac/

Lei 2.561/1989

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de agosto de 1989

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-084/1989
Jornal “A Notícia” nº 38 – Ano I – data 09.09.1989